

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Contratar uma empresa especializada para que realize, em software desenvolvido pela PRODAM (TALONÁRIO ELETRÔNICO), uma auditoria de verificação de atendimento a requisitos específicos e elabore o respectivo laudo técnico, de acordo com as exigências estabelecidas na Portaria de nº 997/2022/SENATRAN. Este laudo técnico é pré-requisito para obtenção da homologação deste software (TALONÁRIO ELETRÔNICO) junto à Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAN). A auditoria deve, portanto, verificar a conformidade do sistema em relação aos requisitos estabelecidos nesta portaria, bem como garantir a segurança e confiabilidade das informações registradas no referido software.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. A PRODAM fez um investimento próprio para o desenvolvimento de um software de Talonário Eletrônico que pode ser oferecido a diversos entes públicos responsáveis por fiscalizar o trânsito dentro de suas circunscrições. Mas, para isso, este software precisa estar homologado pela SENATRAN, nos termos da portaria de nº 997/2022/SENATRAN.
- 1.2. É condição desta homologação pela SENATRAN, a realização de uma auditoria de verificação de atendimento a requisitos específicos e a consequente emissão de laudo técnico por empresa/profissional devidamente certificado em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, nos termos do §3º., do art. 5º. da Portaria 997.
- 1.3. Assim, esta contratação de empresa para emissão de laudo técnico referente ao TALONÁRIO ELETRÔNICO, desenvolvido pela PRODAM, que ora se vislumbra, visa permitir a homologação do software junto à SENATRAN e, assim, possibilitar que a

PRODAM usufrua do resultado deste investimento ao comercializar o Talonário Eletrônico junto aos diversos entes públicos mencionados anteriormente.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta contratação é a prestação de serviço de auditoria em software para verificação de atendimento ou não aos requisitos estabelecidos na portaria de nº 997/2022/SENATRAN e seu anexo. Esta auditoria deve ser realizada em software desenvolvido pela PRODAM: o Talonário Eletrônico.

2.2. Como parte deste serviço, é esperado que a contratada elabore Laudo Técnico de conformidade ou não do software com os requisitos da referida portaria. Este documento produzido será parte integrante do Requerimento de Homologação de Software junto à SENATRAN.

3. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1. A contratada deve realizar uma auditoria técnica de conformidade de software com os requisitos da Portaria de nº 997/2022/SENATRAN, ao fim da qual deve elaborar Laudo Técnico sobre a conformidade ou não do software com os requisitos da referida Portaria, em especial os apontados no anexo da Portaria, no que se refere a:

- i. Aspectos gerais do Talonário Eletrônico;
- ii. Segurança da Informação;
- iii. Impressão de Dados;
- iv. Equipamentos e Dispositivos adicionais;
- v. Dados e Informações;
- vi. Documentação das Produtoras e Fornecedoras de Sistema.

3.2. É esperado ainda que, antes da auditoria principal, um trabalho de análise preliminar seja realizado com vistas à identificação de pontos a serem melhorados.

3.3. O Laudo Técnico deve ser assinado por profissional que possua certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, conforme art. 5º. da referida portaria.

3.4. Desta forma, podemos resumir o objeto desta contratação no quadro abaixo:

Elementos do Serviço de Auditoria a ser contratado			
Item	Entrega	Conteúdo	Preço
1 - Análise Prévia de conformidade do Sistema de talonário eletrônico	Relatório	Identificação dos pontos que devam ser trabalhados para que o Sistema de Talonário Eletrônico esteja de acordo com a Portaria de nº 997/2022/SENATRAN;	20% do valor do contrato
2 - Auditoria de conformidade do Sistema de talonário eletrônico	Relatório	Confirmação do atendimento aos requisitos da Portaria de nº 997, por meio da simulação de procedimentos no sistema de Talonário Eletrônico;	30% do valor do contrato
3 - Laudo Técnico do sistema de Talonário Eletrônico	Laudo	Laudo Técnico de Verificação, contendo todas as evidências relatadas e a documentação final do resultado a ser protocolado na SENATRAN;	50% do valor do contrato
TOTAL			

4. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Considerando que o objeto desta contratação é a realização de serviço de auditoria de software e a verificação de sua conformidade com requisitos de Portaria da SENATRAN, não se vislumbra elementos de sustentabilidade ambiental relevantes que precisem ser aqui considerados, salvo a orientação no sentido de produção de relatórios e documentos relacionados, prioritariamente, na forma digital, com os adequados processos de certificações e de garantia de valor, minimizando, ao máximo, a produção de material impresso físico.

5. DO LOCAL, PRAZO, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. A prestação do serviço ocorrerá na sede da PRODAM, onde encontra-se hospedado o software alvo da auditoria objeto desta contratação.
- 5.2. Mediante tratativas entre a Contratada e a Contratante, parte da execução ou a sua totalidade, poderão ser realizadas na modalidade remota. Isto deverá ser ajustado previamente entre as partes e estará registrado no Plano de Trabalho.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar Proposta de Plano de Trabalho no prazo de até 7 dias após a assinatura do contrato. Este Plano de Trabalho deverá ser avaliado e aprovado pela Contratante. Nele deve conter todas as atividades necessárias para cumprir o objeto do contrato, seu agendamento e a sua modalidade (presencial ou remota).
- 5.4. O Plano de Trabalho deverá ser definido para que o objeto deste contrato se cumpra num prazo máximo entre 45 e 75 dias, contados desde a aprovação do Plano de Trabalho pela Contratante até o recebimento do Laudo Final emitido pela Contratada, após todos os ajustes de software e processos decorrentes da Auditoria.
- 5.5. O prazo de vigência do contrato é de 90 dias, prorrogável por 45 dias. Não haverá reajustamento do contrato.
- 5.6. A primeira etapa do trabalho (a Análise Prévia de Conformidade) deve ocorrer em até duas semanas após a aprovação do Plano de Trabalho, dependendo da agenda de trabalho a ser definida pelas partes, com a possibilidade de permanência de profissionais da contratada nas dependências da Prodram ou permanência à disposição, no caso de evento remoto.

6. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – “SLA”

- 6.1. Como resultado das duas atividades principais relacionados a esta contratação (análise prévia e auditoria de conformidade), são aguardados 3 documentos fundamentais que materializam a prestação do serviço:

- 6.1.1.O Relatório da Análise Prévia com as recomendações de melhoria;
- 6.1.2.O Relatório de Auditoria de Conformidade com a Portaria de nº 997/2022/SENATRAN;
- 6.1.3.O Laudo Técnico de Conformidade do Software Talão Eletrônico da PRODAM com os requisitos da Portaria de nº 997/2022/SENATRAN.
- 6.2. Estes documentos marcam momentos chave na realização do objeto do contrato e devem abrir espaço para análise e questionamentos da PRODAM, bem como para sua atuação na realização de atividades que favoreçam a adequação do software Talonário Eletrônico da PRODAM aos requisitos da portaria da SENATRAN.
- 6.3. O Relatório da Análise Prévia com as recomendações de melhoria deve ser encaminhado à PRODAM em até 3 dias úteis após o término do trabalho de Análise. Após sua entrega, um prazo de 5 dias úteis deve ser dado à PRODAM para análise dos documentos e devidos encaminhamentos:
- 6.3.1.Pedidos de esclarecimento ou questionamentos;
- 6.3.2.Respostas imediatas aos pontos levantados;
- 6.3.3.Planejamento das adequações.
- 6.4. Conforme o Planejamento das adequações da Contratada será possível o agendamento da Auditoria de Conformidade de Software.
- 6.5. O Relatório de Auditoria de Conformidade com a Portaria de nº 997/2022/SENATRAN deve ser encaminhado em até 3 dias após a Auditoria. Após sua entrega, um prazo de 5 dias úteis deve ser dado à Contratante para análise do Relatório e devidos encaminhamentos:
- 6.5.1.Pedidos de esclarecimento ou questionamentos;
- 6.5.2.Respostas aos pontos levantados, com o registro do atendimento ou não do software ao ponto questionado.

6.6. O Laudo Técnico Final registrando a conformidade ou não do software com a Portaria de nº 997/2022/SENATRAN deve ser encaminhado à Contratante em até 5 dias úteis após o encaminhamento do documento de retorno da Auditoria.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O procedimento de contratação deste serviço obedecerá integralmente às disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

7.1.1. Lei Federal nº 13.303/2016;

7.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM;

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Menor preço global da proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Executar o objeto do contrato, na forma em que foi definido nesse Termo de Referência e demais instrumentos convocatórios, bem como no contrato;

9.1.2. Realizar a assinatura do Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros, conforme o modelo4 em anexo;

9.1.3. Prestar o serviço na sede da PRODAM, salvo se acordado de forma diversa, por ocasião da elaboração do Plano de Trabalho;

9.1.4. Atender rigorosamente aos prazos estabelecidos no presente documento;

9.1.5. Emitir o Laudo Técnico nos termos e padrões dos documentos assemelhados submetidos à Secretaria Nacional de Trânsito – SENATRAN para fins de Homologação de Software de Talonário Eletrônico, incumbindo à Contratada a pesquisa necessária para a produção de Laudo Técnico adequado a esta finalidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

- 10.1.1. O recebimento do objeto;
- 10.1.2. O atesto e pagamento do preço estipulado;
- 10.1.3. A fiscalização da execução do contrato e a aplicação de sanções;
- 10.1.4. A prestação de informações e esclarecimentos à Contratada, necessárias à prestação do serviço, dentro dos prazos aqui estabelecidos.

11. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Tendo presente o objetivo desta contratação, faz-se necessário estabelecer como critérios de habilitação e contratação, a apresentação de:

- 11.1.1. Documentos de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.1.2. Documentos de comprovação de capacidade de aquisição de direitos e da contratação de obrigações por parte da contratada;
- 11.1.3. Documentos de comprovação de capacidade técnica.

11.2. Para comprovar sua capacidade técnica, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação/contratação, os seguintes documentos:

- 11.2.1. Apresentar comprovante de que possui certificação em auditoria de sistema, segurança da informação ou forense computacional, ou que tenha em seus quadros, profissionais que apresentem tal certificação ainda válida no período provável de execução do contrato.
- 11.2.2. Atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica-operacional emitidas por entidades públicas e/ou privadas indicando que a empresa já prestou serviço semelhante de emissão de laudo técnico com vistas à homologação de software junto à autoridade nacional de trânsito.

11.3. Todos os documentos solicitados, referentes à qualificação técnica, são passíveis de diligência pela Comissão de Licitação a fim de comprovação.

12. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato será executado em conformidade com a Lei 13.303/2016; RILC e demais leis correlatas.
- 12.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado.
- 12.3. Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido, e em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas.
- 12.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação da CONTRATANTE ou da Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 12.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por forçadas disposições legais em vigor.
- 12.6. O trabalho terá lugar na sede da CONTRATANTE, podendo ser realizado de forma remota, via Teams, Skype ou programa similar, e tem por objetivo identificar o nível de conformidade do Sistema de Talonário.
- 12.7. O trabalho inicia-se com a Elaboração de um Plano de Trabalho pela CONTRATADA em até 7 dias após a assinatura do contrato, registrando a previsão mínima de realização de:

- 12.7.1. Trabalho de Análise Prévia de conformidade de software a ser realizada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- 12.7.2. Período para Adequações finais pela CONTRATANTE;
- 12.7.3. Auditoria de Conformidade aos Requisitos da SENATRAN a ser realizada pela CONTRATADA junto à CONTRATANTE;
- 12.7.4. Produção de Laudo Técnico adequado ao pedido de homologação de software junto à SENATRAN a ser produzido pela CONTRATADA.
- 12.8. A PRODAM deverá disponibilizar o sistema operacional, tanto no dispositivo móvel como também no sistema de retaguarda, usados no trabalho de auditoria.
- 12.9. Para fins de Análise Inicial ou de Auditoria de conformidade, em caso de realização presencial, serão disponibilizados 2 dispositivos móveis e 1 impressora pela PRODAM. Ao final da primeira etapa (Análise Inicial), a Contratada entregará o Relatório de Análise Prévia de conformidade com a Portaria nº 997. Haverá apresentação dos requisitos que deverão ser ajustados para o cumprimento dos objetivos da certificação.
- 12.10. Ao fim da segunda etapa (Auditoria de conformidade), a Contratada entregará o Relatório de Auditoria, dando prazo para a Contratante fazer ajustes finais ou questionar pontos do resultado da auditoria. Terminada esta etapa e transcorrido estes prazos, a contratada elabora o Laudo Técnico Final.
- 12.11. Serão simulados os procedimentos para a garantia do funcionamento do sistema de talonário eletrônico, além dos requisitos físicos e lógicos descritos na Portaria nº 997, de 2 de agosto de 2022. Todas as evidências serão analisadas e a documentação final será protocolada na SENATRAN com a indicação do resultado e informando se é possível ou não a certificação do sistema de talonário eletrônico da PRODAM.
- 12.12. O processo da Auditoria de Verificação de conformidade a ser executada pela Contratada junto ao software da Contratante deverá ser realizado em 2 (duas) etapas

presenciais, ou on-line, se assim acordado, de até uma semana cada, que não serão necessariamente consecutivas, pois dependerá da agenda de trabalho a ser definida entre as partes e dos prazos pedidos pela Contratante, após o resultado da Análise Inicial.

- 12.13. Todas as etapas e atividades necessárias para esta Auditoria devem ser previstos e descritos pela Contratada, por ocasião da definição do Plano de Trabalho, a ser elaborado e disponibilizado na primeira semana de vigência do Contrato.

13. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

- 13.1. O valor da contratação foi estimado com base em pesquisa de preço realizada pelo setor competente da contratante ocorrida em 08/11/2023.
- 13.2. A pesquisa de preço apresentou-se como método mais adequado para essa finalidade, vez que leva em consideração a média de preço de um conjunto de fornecedores independentes, no caso 3 (três) fornecedores da escolha da administração, que foram instados a apresentar preço para realizar este serviço. E, no intuito de evitar fracasso no certame, foi utilizado o critério do preço médio.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nas normas aplicáveis.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após a entrega e aprovação de cada um dos itens constantes da tabela contida em “3. Características do Objeto” do presente TR, tendo presente o Plano de Trabalho elaborado pela CONTRATADA;
- 15.2. O processo de pagamento será iniciado após o 8º. dia útil da entrega, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do documento que formaliza a realização da etapa do trabalho, conforme item “4. Características do Objeto” do presente TR. (ver coluna

ENTREGA), sendo este o período para que a CONTRATANTE se pronuncie sobre o documento recebido;

15.3. A CONTRATADA deverá protocolar o pedido de pagamento na CONTRATANTE, instruído com cópia do referido documento, além de apresentar nota fiscal ou fatura dos serviços ou ainda boleto de cobrança, e documentos necessários para comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS;

15.4. O valor do pedido de pagamento deve corresponder ao percentual do total contratado, contido na referida tabela (coluna ENTREGA, da tabela contida no item “4. Características do Objeto”), para a entrega que estiver sendo realizada.

15.5. O pagamento deve ocorrer até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

16. DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

16.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa.

16.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da entrega no caso de atraso na entrega dos Relatórios (Análise prévia ou Auditoria) e do Laudo Técnico Final.

16.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato no caso de atraso na entrega do Plano de Trabalho a ser apresentados em até 7 dias após a assinatura do contrato.

16.2.4. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 20% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE.

16.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 02 (cinco) anos, conforme descrito no Art. 83 da Lei n.º 13.303/16.

16.2.6. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

18. DA MATRIZ DE RISCO

18.1. A seguir relacionamos os riscos inerentes à contratação dos objetos do TR.

Importância = Probabilidade x Impacto

Risco 1					
Risco: Não homologação por Falha no Laudo Técnico	Id	Dano	Impacto	Importância do risco	
Probabilidade: Provável	1	Perda de Oportunidade Financeira	ALTO	ALTA	



Nível de Classificação
Nível 2 - Uso interno

Grupo de acesso
PRODAM

	Id	Ação Preventiva			Responsável
	1	Realizar o levantamento dos requisitos faltantes, conforme portaria da SENATRAN, e implementar ajustes antes da auditoria de verificação			ALAN / MAQUINÉ
	Id	Ação de Contingência			Responsável
	1	Aplicação de sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor, no caso de falha da Contratada.			Fiscal / Gestor de Contrato
Risco 2	Risco: Falta de recurso técnico com conhecimento técnico adequado para ajustes necessários				
	Probabilidade: Provável	Id	Dano	Impacto	Importância do Risco
		1	ATRASSO DA ENTREGA	ALTO	ALTA
		2	ATRASSAR O INICIO DA HOMOLOGAÇÃO	MEDIO	MEDIO
	Id	Ação Preventiva			Responsável

	1	Contratação imediata de recurso técnico com expertise na linguagem dart e flutter	ALAN / MAQUINÉ
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Homologar o talão antigo incorporando somente melhorias necessárias para a nova versão	ALAN / MAQUINÉ

19. DEMAIS DISPOSIÇÕES

Para todos os fins e efeitos, fazem parte e integram o presente Termo de Referência, os seguintes documentos:

- Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros;
- Portaria de nº 997/2022/SENATRAN;

20. DECLARAÇÃO

Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais leis aplicáveis.

Elaboração do T.R.

- Fabio Barreto de Carvalho - Chefe do Departamento de Sistemas de Trânsito - DPSTR
- Raphael Maquine Marinho - Chefe do Departamento de Arquitetura e Qualidade de Sistemas – DARQQ



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Nível 2 - Uso interno

Grupo de acesso
PRODAM

21. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende as condições previstas na Lei Nº 13.303/2016, RILC da PRODAM e demais legislações em vigor.

Maurício Mizobe Diretor Técnico

Manaus, 07 de outubro de 2024

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, nº1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM